

FAB14

CURITIBA (PR)

nic.br egi.br

*CENÁRIO POLÍTICO
FRATURADO: O IMPACTO
DAS CÂMARAS DE ECO
NA DEMOCRACIA E NAS
POLÍTICAS DIGITAIS –*

22/05 16H30

Gabriela Buarque (UFAL),

Danúbia Silva (Consultora
Empresarial),

Ana Clara Capiberibe
(Politize!),

Giovana Tiziani (SECOM/gov)

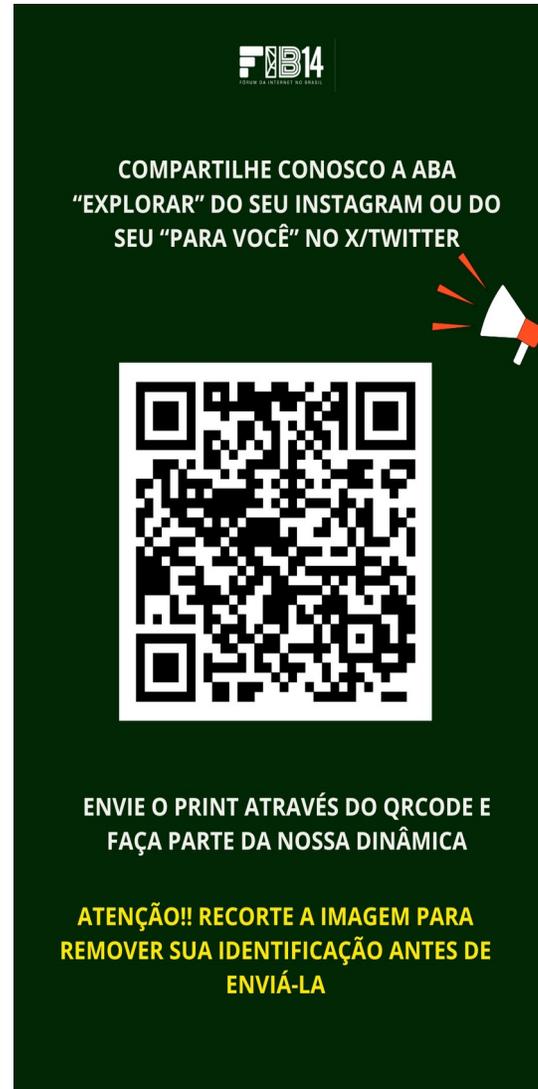
Camilla Cynara (UNIFGUA)

Igor Araújo (UNIRIOS)

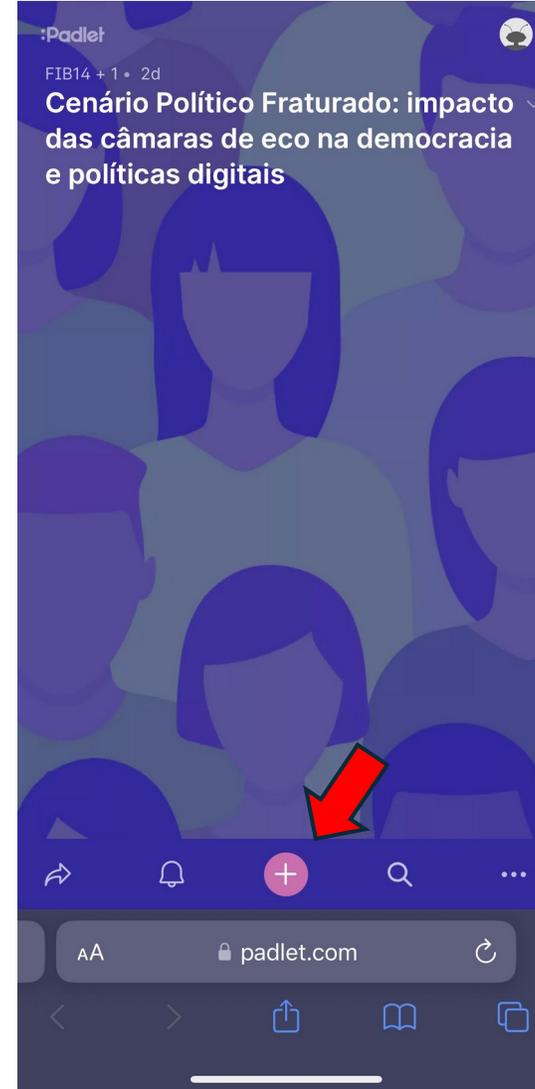
ETAPA 1



ETAPA 2



ETAPA 3



ETAPA 4



***<https://padlet.com/fib14gi/12345>**



CÂMARA DE ECO

“Em se tratando de *Echo Chambers*, imperioso ressaltar que o **efeito colateral do uso de algoritmos para filtrar o acesso ao conteúdo virtual indexado**, combinado com a concentração de volume de acesso em poucos gigantes conglomerados empresariais, acabou por limitar o potencial de pesquisa que a internet oferece, levando à desinformação e ao possível **aproveitamento das vulneráveis Echo Chambers tecnológicas** para ataques cibernéticos, o que não pode ser tolerado pela comunidade internacional.”
(PIAIA, RITTER E SANGOI, 2018, p.306)



FAB14

CURITIBA (PR)

nic.br egi.br

*CENÁRIO POLÍTICO
FRATURADO: O IMPACTO
DAS CÂMARAS DE ECO
NA DEMOCRACIA E NAS
POLÍTICAS DIGITAIS –
22/05, 16H30
Gabriela Buarque
(UFAL)*



WHATSAPP

Segundo levantamento feito pela MobileTime em parceria com a companhia de pesquisa Opinion Box e divulgado pelo NIC.Br, o WhatsApp se encontra presente em **99% dos celulares ativos no Brasil.**

POR SER GRATUITO, É TAMBÉM O APLICATIVO MAIS UTILIZADO POR SEGMENTOS POPULACIONAIS DA CLASSE C, D E MÉDIA BAIXA.

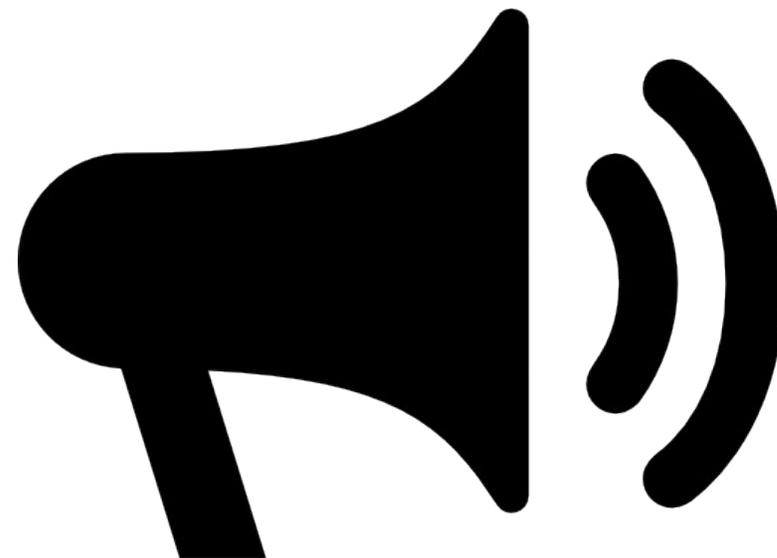
NODOS (PESSOAS, GRUPOS, IGREJAS, INSTITUIÇÕES, PARTIDOS, ETC.) E SUAS INTERLIGAÇÕES.



1. Atores sociais militares, políticos, econômicos e militantes: decidem estratégias, administram os fluxos e mantêm relações nacionais e internacionais;

2. Atores sociais que criam bases de dados segmentadas pelos interesses dos usuários e direcionam informações tal como num bombardeio, a partir da utilização de *bots*.

3. Atores que recebem essas informações ponto-a-ponto e as distribuem pelos grupos de familiares, de amigos, da igreja, do clube, etc.



Redes de apoio: a) **grupos de disparo maciço** em que o administrador envia peças informacionais para serem disseminadas; b) **grupos de ataque** acionados pelos administradores para atacarem em massa determinados links, pessoas, instituições; c) **grupos públicos** em que administradores e participantes interagem.





Ecosistema de desinformação: violência e criminalidade; religião e costumes (família tradicional); descredibilização do sistema eleitoral/poder judiciário e agenda socioeconômica (ambiental).

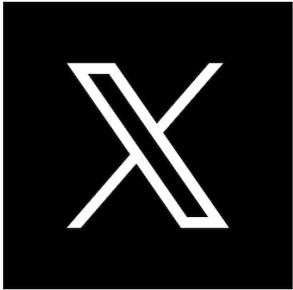
Princípios associados ao funcionamento das bolhas (Santaella, 2018).

- o de **monitoração**, baseado no sistema de vigilância algorítmica nas redes;
- o da **câmara de eco**, pautado no espelhamento do sistema de crenças e emoções dos usuários e
- o da **confirmação**, pelo qual os conteúdos falsos são ratificados através desse sistema de convicções.



Quadro 1: O ecossistema da desinformação da informação





MODELO DE REDE DE CONVERSAÇÃO: **multidão polarizada** (*polarized crowd*).

Grupos grandes e densos com pouca conexão entre si, que acontece principalmente com assuntos políticos, em que há grupos conversando sobre o mesmo assunto, mas a partir de pontos de vista diferentes. A emergência desse modelo de rede está associada à existência de filtros

Disseminação de notícias falsas e eventual desrespeito às decisões judiciais
X Integridade informacional

PL 2360: cria obrigações de transparência sobre as plataformas, amplia hipóteses de responsabilização desses agentes, fixa direitos dos usuários para garantir a liberdade de expressão, estabelece sanções e instituições reguladoras participativas para a fiscalização e aplicação de punições na esfera administrativa, em complemento ao



DIREITO CONSTITUCIONAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO: “É assegurado a todos o acesso à informação e resguardado o sigilo da fonte, quando necessário ao exercício profissional” (art. 5º, XIV, CF/88). E, para evitar que a informação seja manipulada por determinados grupos, o § 5º do Art. 220 prevê que “os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio”.

- Autonomia e liberdade individual;
- Higiene do regime democrático;
- Honra, imagem e não discriminação (discurso de ódio);
- Liberdade de expressão;
- Privacidade;
- Devido processo legal.

**EQUILÍBRIO
E
TRANSPARÊN-
NCIA**



A proliferação deliberada de notícias falsas tem por intuito, entre outros objetivos, causar a descrença e incitar a violência, por meio de discursos de ódio, a instituições do Estado de Direito, como a Corte



ART. 323. Divulgar, na propaganda eleitoral ou durante período de campanha eleitoral, fatos que sabe inverídicos em relação a partidos ou a candidatos e capazes de exercer influência perante o eleitorado:

Pena - detenção de dois meses a um ano, ou pagamento de 120 a 150 dias-multa.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem produz, oferece ou vende vídeo com conteúdo inverídico acerca de partidos ou candidatos.

§ 2º Aumenta-se a pena de 1/3 (um terço) até metade se o crime é cometido por meio da imprensa, rádio ou televisão, ou por meio da internet ou de rede social, ou é transmitido em tempo real:



No Brasil, a utilização de informações enganosas e a utilização dos algoritmos para sua disseminação ganhou contornos com as eleições de 2018 e, mais recentemente, com as eleições de 2022.

Milícias digitais: organizações especializadas na difusão de *fake news*

INQUÉRITO N.º 4.781 no

STF: destinado a investigar notícias fraudulentas, denúncias caluniosas e ameaças que atingem a honorabilidade e a segurança do STF, com a verificação da existência de esquemas de financiamento e divulgação em massa nas redes sociais.

INQUÉRITO N.º 4.874

no STF: apura milícias digitais antidemocráticas e seu financiamento e investiga a existência de uma organização criminosa, de atuação digital e com núcleos de produção, publicação e financiamento, com a finalidade de atentar contra a democracia e o Estado de Direito.

INQUÉRITO 4.781 DISTRITO FEDERAL

RELATOR	: MIN. ALEXANDRE DE MORAES
AUTOR(A/S)(ES)	: SOB SIGILO
ADV.(A/S)	: SOB SIGILO

DECISÃO

Trata-se de inquérito instaurado pela Portaria GP N° 69, de 14 de março de 2019, do Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, nos termos do art. 43 do Regimento Interno desta CORTE.

O objeto deste inquérito, conforme despacho de 19 de março de 2019, é a investigação de notícias fraudulentas (*fake news*), falsas comunicações de crimes, denúncias caluniosas, ameaças e demais

Alternativas de mitigação:

1. Checadores de fatos procuram remediar casos de informações falsas disseminadas;

2. Educomunicadores procuram prevenir o cenário de desinformação, apresentando aos usuários habilidades e conhecimentos necessários para identificar fontes de qualidade;

3. Reguladores procuram controlar a circulação dessas informações, removendo abusos e combatendo quem as dissemina.



Respostas curatoriais, técnicas e econômicas (relevantes às políticas e às práticas de instituições que mediam conteúdos) e

respostas éticas e normativas, educativas, de

empoderamento e credibilidade (destinadas especialmente aos públicos-alvo dos agentes de desinformação).

PONTOS RELEVANTES NO MARCO REGULATÓRIO



1. Marcos legais para plataformas devem incorporar princípios de **transparência** e **responsabilização**.
2. A instituição de **órgãos reguladores independentes** de entidades privadas e governamentais é essencial para o fortalecimento da democracia, contemplando instâncias participativas, como conselhos multissetoriais, autoridades com poder de fiscalização do cumprimento da legislação e previsões administrativas.
3. Modelo de **regulação pública democrática em camadas**, com obrigações na Lei, em normas e em diretrizes a serem implementadas pelas empresas.
4. Previsão de regras para limitar o poder das plataformas e empoderar a sociedade nos espaços para o debate público. **Critérios objetivos no exercício da moderação** (por exemplo, notificando o usuário ou usuária ao impor sanções por algum conteúdo irregular, explicando qual norma interna foi descumprida, oferecendo meios para recurso, etc.), além de medidas de transparência e atenção aos termos de uso e outras políticas.



 @gabrielabuar



que



 gabrielabuar@gmail.com

que

FAB14

CURITIBA (PR)

nic.br egi.br

*CENÁRIO POLÍTICO
FRATURADO: O IMPACTO
DAS CÂMARAS DE ECO
NA DEMOCRACIA E NAS
POLÍTICAS DIGITAIS –*

22/05 16H30

Danúbia Silva (Consultora
Empresarial)





***EMPREGABILIDADE
: a necessidade da
quebra da câmara
de eco pelo líder e
mentor da
empresa***



Após este período pandêmico observamos que a adoção de processos seletivos realizados totalmente em formato digital aumentaram. Muitas empresas, inclusive, adotam ferramentas de inteligência artificial para a seleção de seus candidatos.

- [4 em cada 10 empresas vão usar IA nas entrevistas em 2024](#)
- [Reconhecimento facial e racismo: quando a tecnologia atropela a ética](#)
- [Nina da Hora fala sobre como os algoritmos contribuem para o racismo nas ferramentas digitais](#)





Juliana Porto
@julianacporto

Credooooo! A Miss Piauí tem cara de empregadinha, cara comum, não tem perfil de miss, não era pra tá aí. Sorry.

#MissBrasil #MissBrasil2017

20/08/17 00:25



"A Verdade sobre a Escravidão Negra no Brasil" - primeira reportagem



Robson COSTA

Deveria acontecer o que aconteceu na Argentina onde jogaram todos os escravos no mar. Alguém sabe responder se existe algum lugar no mundo onde tem negros e prosperidade ?



- Willian**
em sala que do biologia tinha camera
10/08/17 - 00:00 - 10/08/17 - Responder
- Willian**
Willian Vinicius respondeu · 10/08/17
- Willian**
cabelo de sacó
20/08/17 - 00:00 - 20/08/17 - Responder
- Ala D. Mayel** respondeu · 10/08/17
- Willian**
CARRO DE LAVAR LOUÇA BRUX
ESPOLHADO KKKKK
10/08/17 - 00:00 - 10/08/17 - Responder
- Eduardo Albuquerque** respondeu · 10/08/17
- Willian**
Essa cabelo de entrega
10/08/17 - 00:00 - 10/08/17 - Responder
- Sorry Moore**
SALVE REDE QUERO
10/08/17 - 00:00 - 10/08/17 - Responder
- Willian**
cabelo de bombô
10/08/17 - 00:00 - 10/08/17 - Responder
- Willian**
em Tuficamba pra, chei de pó na cara ai
10/08/17 - 00:00 - 10/08/17 - Responder
- Willian**
O Facebook it deveria ter acontedo esse Pub,
Nã postando essas foto pra ai, ai it,
deveria estar cortando cara

"O discurso de ódio, de uma forma bastante sucinta, constitui-se em práticas de transmissão de ideologias e pensamentos de cunho extremamente preconceituosos, misóginos, xenófobos, de toda natureza, contra indivíduos ou contra grupos minoritários. O que a gente observa é que, principalmente no contexto das redes sociais, muitas pessoas que se engajam nessa prática de construção e disseminação de discurso de ódio, sentem-se empoderadas por estar atrás do computador. Porque, por detrás do computador, eles estão isentas de serem responsabilizados por seus atos. Esse é o primeiro aspecto." (Luiz Valério Trindade)



Estratégias

Incentivar o pensamento crítico e diversidade.



Feedback constante e treinamento.





 **@danubia7**
 **danubiasilva**